



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 126

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1961

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Gabinete do Reitor

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 resolve:

Nº 17 — Conceder a gratificação especial de nível Universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, aos funcionários desta Universidade, nas percentagens abaixo mencionadas, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Professores Catedráticos:

Nome	%
Adriano de Azevedo Pondé	25
Alexandre Leal Costa	25
Alício Peltier de Queiroz	25
Augusto da Silveira Mascarenhas	25
Auizio Rosa Prata	25
Benjamin da Rocha Salles	25
Carlos Geraldo de Oliveira	25
Carlos Rodrigues de Moraes	25
Cesar Augusto de Araujo	25
Edgard Pires da Veiga	25
Edistio Pondé	25
Estácio Luiz Valente de Lima	25
Estuário de Sá Oliveira	25
Edgard Rego Santos	25
Flávio de Araujo Faria (Interino)	25
Francisco Peixoto de Magalhães Neto	25
Heitor Ramos	25
Reitor da Costa Pinto Marbach	25
Josannah de Oliveira	25
George Leocádio de Oliveira (Interino)	25
George Augusto Novis	25
Osório José de Almeida Seabra	25
Osório Adeodato de Souza Filho	25
Osório Coêlho dos Santos	25
Osório Silveira	25
Nelson Soares Pires	25
Newton Alves Guimarães	25
Osório de Menezes Silva	25
Roberto Figueira Santos	25
Odriego Bulcão d'Argollo Ferrão	25
Wenceslau Pires da Veiga (Interino)	25
Ripoli Francisco Gaudenzi	25
Auto José de Castro	25
Loisio de Carvalho Filho	25
Alberico Pereira Fraga	25
Edmar Raimundo da Silva	25
Edalício Coêlho Nogueira	25
Herberval da Cunha Gonçalves	25
Homar de Andrade Baleeiro	25
Augusto Alexandre Machado	25
André Balthazar da Silveira	25
Estácio Luiz Valente de Lima	25
Lyme Tourinho Junqueira Ayres	25
Saphat Ramos Marinho	25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José Martins Catharino (Interino)	25
Luiz Viana (Interino)	25
Lafayette de Azevedo Pondé	25
Mario da Fonseca Fernandes de Barros	25
Nelson de Souza Sampaio	25
Nestor Duarte Guimarães	25
Orlando Gomes dos Santos	25
Albano da Franca Rocha	25
Arquimedeas Pereira Guimarães	25
Alceu Roberto Hiltner	25
Alvaro Pereira Rocha	25
Aristides Barreto Neto (Interino)	25
Carlos Espinheira de Sá	25
Carlos Furtado de Simas	25
Elisio de Carvalho Lisboa	25
Eloyvaldo Chagas de Oliveira	25
Guilherme Bittencourt de Souza Avila (Interino)	25
Jayme Cunha da Gama e Abreu	25
João Duarte Guimarães (Interino)	25
José Lourenço de Almeida Costa (Interino)	25
Leopoldo Afranio Bastos do Amaral	25
Miguel Calmon du Pin e Almeida Sobrinho	25
Mario Tarquinio	25
Magno dos Santos Pereira Valente	25
Oscar Caetano da Silva	25
Pedro Muniz Tavares Filho	25
Vasco de Azevedo Neto (Interino)	25
Walmor de Almeida Barreto (Interino)	25
Walter Orlando d'Oliveira Porto (Int.)	25
Aristides da Silva Gomes	25
Adelmiro José Brochado	25
Augusto Adolf Buch (Interino)	25
Carlos Sepulveda	25
Enidlio Magalhães Lima (Interino)	25
Henrique Carlos Bicalho Oswald (Interino)	25
Ismael de Barros	25
Jacyra de Carvalho Oswald (Interino)	25
João José Rescate	25
Manoel Ignácio de Mendonça Filho	25
Raymundo Chavés de Aguiar	25
Alberico Pereira Fraga	25
Americo Furtado de Simas Filho	25
Admar Braga Guimarães (Interino)	25
Cilmerio de Lima Pitta (Interino)	25
Carlos Furtado de Simas	25
Diogenes de Almeida Rebouças (Interino)	25
Frederico Simas Saralva	25
Guilherme Bittencourt de Souza Avila	25
Heilo Gomes Simões	25
Hernani Savio Sobral	25
Jayme Cunha da Gama e Abreu	25
Jair de Figueiredo Branco (Interino)	25
Leopoldo Afranio Bastos do Amaral	25
Messias Lemos Lopes (Interino)	25
Newton Raymundo da Silva (Interino)	25
Oscar Caetano da Silva	25
Tito Vespasiano Augusto Cesar Pires	25
Walter Velloso Gordilho	25
Aristides da Silva Gomes	25
Antonio Pithon Pinto	25
Antonio Balbino de Carvalho Filho	25
Alexandre Leal Costa	25
Aurelio Garcia Laborda	25
Adriano Bernardes Batista (Interino)	25
Auto José de Castro (Interino)	25
Claudio de Andrade Veiga (Interino)	25
Edith Mendes da Gama e Abreu	25
Eloyvaldo Chagas de Oliveira	25
Francisco Peixoto de Magalhães Neto	25
Frederico Grandchamp Edelweiss	25
Gabriela Leal de Sá Pereira	25
Guilomar de Carvalho Florence	25
Godofredo Rabelo de Figueiredo Filho	25
Gentil Marinho Barbosa (Interino)	25
Heilo Gomes Simões	25
João Inacio de Mendonça	25
João José de Almeida Sebra	25
José Higino Tavares de Macedo	25
José Moreira Pinto	25
José Tobias Neto	25
Jorge Calmon Moniz de Bittencourt	25
Joaquim Batista Neves (Interino)	25
Karl Baromaeus Ott	25
José Calasans Brandão da Silva (Interino)	25
Lafayette de Azevedo Pondé	25
Lauro de Andrade Sampaio	25
Luiz de Moura Bastos	25
Luiz Viana Filho	25
Maria Luigia Magnavita Galeffi	25
Manoel Peixoto	25
Nelson Rossi (Interino)	25
Pedro Muniz Tavares Filho	25
Raul Batista de Almeida	25
Renato Rolemberg da Cruz Mesquita	25
Tripoli Francisco Gaudenzi	25
Thales Olympio Goes de Azevedo	25
Augusto Alexandre Machado	25
Antonio Figueiredo	25
Antonio Frederico de Lacerda Alves	25
Cicero Simões da Silva Freitas (Interino)	25
Dario Ribeiro Cunha (Interino)	25
Edgard Paulo da Matta	25
Ivo Braga	25
João Inacio de Mendonça	25
João Alves dos Santos	25

José Joaquim Calmon dos Passos (Interino)	20
Lafayette Baqueiro Buonavita (Interino)	20
Manoel Pinto de Aguiar	20
Mario Piva (Interino)	20
Militino Rodrigues Martinez (Interino)	20
Nelson de Souza Oliveira	20
Nelson de Souza Sampaio (Interino)	20
Orlando Gomes dos Santos	20
Oldegard Franco Vieira (Interino)	20
Pedro Dantas Pina	20
Sandoval Leitão da Silva	20
Ubirajara da Costa e Silva (Interino)	20
Victor Calixto Gradin Boulhosa (Interino)	20
Adelmiro José Brochado (Interino)	20
Augusto Raymundo de Souza Brito Lopes Pontes (Interino)	20
Arnaldo Rodrigues da Silveira	20
Carlos Glicerio da Silva Fera	20
Elias de Andrade Passos	20
José Vicente Torres Homem	20
Jutorib de Oliveira Lima	20
José Simões e Silva Junior (Interino)	20
João Pinheiro Brasil	20
Tullo Miraglia (Interino)	20
Waldemar da Graça Leite (Interino)	20
Adolpho Diniz Gonçalves	20
Adalberto de Carvalho (Interino)	20
Air Miguel Colombo Barreto (Interino)	20
Dirce Franco de Araujo (Interino)	20
Elsior Joveliro Coutinho	20
José Tobias Neto	20
Mauro Barreira de Alencar (Interino)	20
Nílmar Vicente Pereira da Rocha (Interino)	20
Penilton Silva (Interino)	20

Nº 18 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, em conformidade com o mesmo Decreto número 50.562, aos funcionários desta Universidade, nas percentagens abaixo mencionadas, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Professores Es. Sup.:

Alberto Luiz Leal Scravale	25
Antônio de Menezes Dourado	25
Arudy Pena Costa	25
Audemaro Silvino Pinto Guimarães	25
Benedito Wolf Nunes Fraga	25
Carlos de Freitas da Gama	25
Charles René Pitex	25
Décio Marinho Barbosa	25
Edvaldo Magalhães Brito	25
Fernando Magalhães Brito	25
Fernando Marques Lima	25
Henrique Diniz Gonçalves Filho	25
João Fortuna Andrea dos Santos	25
José Almachio Ribeiro Guimarães	25
José Moreira Ferreira	25
José Luiz Pinto	25

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada em presença nas originais ou Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa	25
Luz da Silveira Mattez	25
Milton de Uzeda Vilela	25
Ophelia Brito Gaudenzi	25
Paulo Américo de Oliveira	25
Renato Guimarães Teixeira	25
Renato Tourinho Dantas	25
Ruy Santos	25
Thonaz Dias Machado	25
Tullio Miraglia	25
Waldemar da Graça Leite	25
Walter Pito	25
Aloisio Durval	25
Manoel Ezequiel da Costa	25
Eládio Lassere	25
Gerson de Barros Mascarenhas	25
Pio Lopes Pimentel Bittencourt	25
Alberto de Azevedo Pondé	25
Alvaro Rubim de Pinho	25
Alfredo Bahia Monteiro	25
Alcildio Barreto Carvalho	25
Astor José Baleeiro	25
Carlos Edmundo Chenaud	25
Catão Newton da Costa Pinto Dias	25
Clarival do Prado Valadares	25
Cícero Adolfo da Silva	25
Estácio de Oliveira Gonzaga	25
Eutropio dos Santos Reis	25
Ezzer Americano da Costa	25
Fernando Peixoto da Cunha Martins	25
Fernando Freire de Carvalho Luz	25
Fernando Visco Didier	25
Fernando Ribeiro Filgueiras	25
Gerson Siqueira Pinto	25
Guilardo Rebêlo de Figueiredo	25
Gregorio Abreu Santos	25
Heonir de Jesus Pereira da Rocha	25
Hugo da Silva Maia	25
Ives Palermo da Silva	25
Jair Francisco Burgos	25
Jessé Santiago Accioli Lins	25
João Costa Filho	25
João Lopes Ferreira	25
Jorge Leocádio de Oliveira	25
José Elgino Tavares de Macêdo	25
Otávio Garcez de Aguiar	25
Oswaldo Rodrigues Vieira	25
Paulo Duarte Guimarães	25
Raimundo Lopes Pimentel Bittencourt	25
Renato Farias de Almeida	25
Roberto Marques Lobo	25
Roberto Adolfo da Silva	25

Theonilo Uzeda Amorim	25
Zacarias Pithon Barreto	25
Decio dos Santos Seabra	25
Eison Guimarães Gottschalk	25
José de Lima Nunes de Oliveira	25
Milton Nunes Tavares	25
Raul Afonso Nogueira Chaves	25
Ademar Torres Brandão	25
Alberto Dantas Santana	25
Antônio Celso Spínola Costa	25
Elbert de Menezes	25
Hamilton Cardoso Nolasco	25
Hernani Sávio Sobral	25
Hilidérico Pinheiro de Oliveira	25

Humberto Lyrio da Silva	25
José Goes de Araujo	25
Lolita Carneiro de Campos Dantas	25
Messias Lemos Lopes	25
Alfredo Borges da Cunha	25
Arival de Moraes Botelho	25
Fernando Luis da Fonseca	25
Pasquallino Romano Magnavita	25
Romano Galeffi	25
Vilma de Lima Campos	25
Bernardino Brandão Nogueira	25
Eduardo Bizarrria Mamede	25
Filinto Rocha de Freitas Borja	25
Juvenal de Lacerda Gordilho	25
Lidia Margarida Campos Paraguassu	25
Luiz Rogério de Souza	25
Nelson Pita Martins	25
Symphronio da Silva Farias	25
Francisco Heron de Alencar	20
Jenér Barreto Bastos	20
Nilton Vasco da Gama	20
Aline Regis Galvão	20
Celeste Alves de Souza	20
Celuta Pedreira Costa	20
Clara Wolfovich	20
Edith Tolentino de Souza Vieira	20
Eunides Correia Rocha	20
Glacy Azevedo Vieira	20
Yeda Maria da Gama Rigaud	20
Ignácia Augusto	20
Iracy Silva Costa	20
Lidia Maria Pinho de Almeida	20
Maria Clayde Teixeira Barroso de Oliveira	20
Maria Ivete Ribeiro de Oliveira	20
Maria José de Carvalho Florence	20
Maria José de Oliveira	20
Maria José Magalhães de Jesus	20
Maria Myrtes Araújo Magalhães	20
Nilza Marques Maurício Garcia	20
Ruth Guedes	20
Zelle Novais Dias	20
Zuleika Actis-Sampaio	20
Ademar de Almeida Senna	20
Fernando Aberceb	20
Francisco Afrânio Peixoto	20
Germano Tabacof	20
Hélio Reis Cabral	20
José Aguiar Costa Pinto Filho	20
Moacyr da Costa Marinho	20
Silvio Costa	20
Vicente Mário Martins de Queiroz	20
Abel Leoncio Dantas	20
Djalma de Moraes Carvalho	20
Galeno Emydio José de Magalhães	20

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Janeiro a março
Divulgação n.º 84f

Preço: Cr\$ 170,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março
Divulgação n.º 84f

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Margarida Tobias e Silva 20
Franco Vieira 20
2 de junho de 1961.
Santos, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1961

Reitor da Universidade da Bahia, do das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74 da Lei nº 1.780, de 12 de julho de 1960, re-

19 - Conceder a gratificação especial de nível Universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, aos funcionários desta Universidade, nas percentagens abaixo mencionadas, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Assist. Ens. Sup.:

Table listing names and percentages for 'Assist. Ens. Sup.' category, including Márcio Coimbra Teixeira, Ademir de Mesquita Torres, etc.

Table listing names and percentages for various categories, including Arthur Alves Barreiro, Clóvis Ferreira Teixeira, etc.

Table listing names and percentages for various categories, including Yeresinha Teixeira Vieira, Adhemar de Oliveira e Silva, etc.

Table listing names and percentages for various categories, including Maria Angélica de Matos, Maria Helena Lanat Pedreira de Cerqueira, etc.

Professor de Ensino Superior	
Francisco Pondê Sobrinho	25%
Marcelo Ferreira Duarte Guimarães	25%
Alexandre da Cunha Guedes	25%
Raimundo Dorea de Vasconcelos	25%
Aurelino Teles de Sousa	25%
Newton Oliveira	25%
Ararv Sampaio Muricy	20%
Alvaro da Silva Ramos	20%
Francisco Pinheiro Lima	20%
Geovana Benedita Monteiro ...	20%
Luiz Henrique Dias Tavares....	20%
Mariha da Silva Pares Regali ..	20%
Ruy Simões	20%
Terza Cardoso da Silva	20%
Assist. Ens. Sup.	
Gilberto Rebouças	25%
Insis.	
Hélio Andrade de Aguiar	25%
Durval Burgos Filho	25%
Ruy Cajazeira Pires Ferreira..	25%
Wilson Dantas Maciel	25%
Tecs. Especializados	
Antonio Vidal dos Santos	25%
Antonio Queiroga Lopes	25%
Andyr Nazareth Andrade	25%
Arunda Luzia Veras	25%
Carlos Lopes Bastos	25%
Henrique Roberto Krumman ..	25%
Ramiro Porto Alegre Muniz ..	20%

Dentista

Jacy Maria Caldas Guimarães. 15%
Bahia, 2 de junho de 1931. — *Edgard Santos*, Rector.

FORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1931

O Rector da Universidade da Bahia usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 14 da Lei nº 3.760, de 12 de junho de 1960, resolve:

Nº 24 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, aos funcionários desta Universidade, nas percentagens abaixo mencionadas, a partir de 1 de janeiro de 1961.

CARGO EM COMISSÃO

Rector

Edgard Régio Santos

Hélio Erasmi Lopes
Wilma Rodrigues Lopes
Otto Victor de Brito
José Miranda
João Maria de Jesus Teixeira
José Airton Aquino de Oliveira
Sidney do Egypto Rosa
Walter Dutra Gerbassi
Roberto Borges
Sívio Jacintho Machado
Altaír Rezende D'Azevedo
Maria Rosa Menezes Ferreira
Maurício Nami Zarur
Maria de Lourdes Silva
Eurica Ribeiro
Maria do Carmo Gonçalves Cunha Sampaio
Wanda Gilaberti Bezerra
Carmen Tavares
Carlos Verlangeiro.

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando a decisão proferida pela 3ª Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, no Agravo em Mandado de Segurança nº 15.703;

Nº 329 — Aproveitar a Escriturária Dactilógrafa, classe "F", Romilda Ferreira Batista, no cargo isolado de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "L", da Sede, vigorando este a partir de 22 de julho de 1957, na vaga criada pelo Decreto nº 41.880, de 27 de julho de 1957;

II — Classificar a referida servidora no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo "CC-6", face a reestruturação determinada pela Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957.

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe-

lo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando a resolução do Conselho Administrativo datada de 1º de maio de 1961;

Nº 745 — Tornar sem efeito a Portaria nº 423, de 23 de março de 1961, que anulou a nomeação de Mari Lourdes Ferreira de Souza para o cargo de Escriturário Dactilógrafo, classe "E", interino do quadro de pessoal deste Instituto.

Considerando a resolução do Conselho Administrativo datada de 1º de maio de 1961 no processo nº 13.533;

Nº 746 — Revalidar a Portaria nº 836, de 15 de setembro de 1959, nomeou José Maria Tavares Pinto para o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6" do quadro de pessoal deste Instituto.

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução:

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições, à vista do processo nº 16.61, de interesse de José Maria Tavares Pinto; considerando o parecer do Procurador, constante de fls. 96-97, considerando a justificação de fls. 108-109; considerando mais na realidade, nenhuma culpa pode ser imputada ao servidor José Maria Tavares Pinto pela não publicação no Diário Oficial da portaria nº 836 de 15-9-59, referente à sua nomeação para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, resolve, por unanimidade:

a) Tornar sem efeito a Resolução deste Conselho, tomada em sessão de 23 de março de 1961 (fls. 81 do processo), que declarava nula a referida portaria, por ter sido omitida formalidade essencial, qual seja a da publicação no Diário Oficial;

b) Revalidar, para todos os efeitos, a citada portaria de nomeação;

c) Determinar a remessa, à imprensa Nacional, para publicação, cópia desta Resolução.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1961. — **Pedro Fernandes Filho**, Presidente do C.A.; **Figueiredo Alvim**, Membro do C.A.; **Rubem Carneiro**, Membro do C.A..

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente auto-

rizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Tendo em vista a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, no Mandado de Segurança impetrado por Heraldo Cardoso de Mattos e outros, e o despacho do Sr. Dr. Procurador Geral exarado no original do Ofício nº 3.558, de 22 de dezembro de 1960, protocolado neste I.A.P.M. sob o nº 65.316-60;

Nº 123 — Efetivar no cargo de Contador, classe "K", os servidores abaixo relacionados:

Heraldo Cardoso de Mattos
Ivan Gomes Viana

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.037 — Transferir, por conveniência do serviço, o Inspetor, referência 25, Mário Balster, para Maringá, onde passará a ter sede, e atribuir-lhe a tarefa de inspecionar, individualmente, junto às Coletorias Estaduais que procedem à fiscalização sobre a madeira saída do Estado, o perfeito exercício dos controles do Instituto.

O. S. 1.038 — Designar o Oficial Administrativo, classe "M", Lothário Pereira para responder pelos serviços de instalação do Entrepósito de Madeiras do INP, em Curitiba, criado pela Portaria n.º 570, de 10 de novembro de 1960. — Paulo K. Bornhausen — Presidente.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista a necessidade de conhecer a efetiva situação dos estoques de pinho existentes nos portos e pontos de exportação,

O. S. 1.040 — Designar o Inspetor-Geral Francisco Andrade Moura, para, com a colaboração de servidores requisitados às Delegacias Regionais e de pessoal habilitado a ser fornecido pelos Sindicatos de exportadores, promover o levantamento dos estoques existentes nos portos, depósito por depósito, de modo a ser atualizada a posição estatística das disponibilidades em pinho serrado. — Paulo Konder Bornhausen.

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.042 — Determinar que o Inspetor, referência 25, José Abrahão Francisco passe a ter exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina. — Paulo K. Bornhausen — Presidente.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.046 — Remover, no interesse do serviço, o Subinspetor, Referência 23 — Amandus Cardoso da Delegacia Regional de Santa Catarina para o Posto de Classificação e Medição de São Francisco. — Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.047 — Lotar o Fiscal, classe J — José Estefano dos Santos no Posto de Fiscalização de Mafra.

O. S. 1.048 — Instituir um Grupo de Trabalho, sob a chefia do Bacharel Guilherme Konder Fleischmann, Chefe da Divisão de Estudos de Economia Florestal, do Instituto Nacional do Pinho, e integrado pelos representantes dos Sindicatos dos produtores, industriais e exportadores de madeiras de São Paulo e Vitória e do Sindicato das Madeiras Laminadas e

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Compensadas, de Curitiba, a fim de examinar e dar parecer sobre a conveniência ou não da proibição da exportação de jacarandá em toros, ouvidos os Governos estaduais e autoridades interessados. — Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.049 — A Ordem do Serviço n.º 1.037, de 9-3-61, passa a ter a seguinte redação

"Transferir, por conveniência do serviço, o Inspetor, referência 25, Mário Balster, para Maringá, onde passará a ter sede, e atribuir-lhe a tarefa de distribuir as guias de produção na agência a ser determinada pela Delegacia Regional e executar todos os serviços correlatos". — Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.050 — Determinar que o Oficial Administrativo, classe M, Antônio Ramos Alvim passe a ter exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina. — Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

O. S. 1.052 — Determinar que o Fiscal, classe J — Leo Antônio Batista Ribeiro passe a ter exercício na Delegacia Regional do Paraná. — Lincoln Nery — Secretário Geral. — Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

O. S. 1.053 — Remover o Oficial Administrativo classe L, Joel Vilanova Artigas, da Delegacia Regional do Paraná para a Delegacia Regional de São Paulo.

O. S. 1.054 — Remover o Encarregado da Seção de Fiscalização Externa, Tristão Gonçalves, da Delegacia Regional do Paraná para a Delegacia Regional de São Paulo.

O. S. 1.055 — Remover o Escriturário classe F, Sebastião Augusto Meyer Filho, da Delegacia Regional de São Paulo para a Delegacia Regional do Paraná.

O. S. 1.056 — Remover o Fiscal referência 25, Alexandre Guidi Costa, da Delegacia Regional de São Paulo para a Delegacia Regional do Paraná.

O. S. 1.057 — Remover a Dactilógrafa ref. 18, Laise Gonçalves, da Delegacia Regional do Paraná para a Delegacia Regional de São Paulo. — Paulo Konder Bornhausen, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando odis posto no art. 1.º do Decreto n.º 50.284, de 21 de fevereiro de 1961,

N.º 580 — Exonerar, a partir de 31 de março de 1961:

A Guarda-livros classe F, Maria Albertina Marques Cruz, nomeada pela Portaria n.º 562-A, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-1960;

A Escriturária classe E, Maria de Lourdes Horta Konder, nomeada pela Portaria n.º 563, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-1960;

A Escriturária classe E, Lia Lehmann, nomeada pela Portaria n.º 564, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-60;

O Escriturário classe E, Oswaldo de Miranda Barbosa, nomeado pela Portaria n.º 565, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-1960;

O Servente classe C, Alcilo Nerys da Silva, nomeado pela Portaria número 566, de 10-9-60 publicada no Diário Oficial de 1-11-1960;

O Servente classe C, Irenaldo Gertrudes Reis, nomeado pela Portaria n.º 567, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-1960;

O Servente classe C, Cícero Francisco de Souza, nomeado pela Portaria n.º 568, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-60;

A Escriturária classe E, Maria Helena Curvello da Silva, nomeada pela Portaria n.º 569, de 10-9-60, publicada no Diário Oficial de 1-11-60;

O Fiscal classe J, Hermelino Palma, nomeado pela Portaria n.º 574, de 12 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 15-12-60;

O Oficial Administrativo classe H, Nenrod Luiz Lebarbenchon, nomeado pela Portaria n.º 576, de 30-12-60, publicado no Diário Oficial de 5-1-61. — Lincoln Nery, Secretário Geral, respondendo pelo expediente da Presidência.

PORTARIAS INTERNAS DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.693 — Dispensar o Oficial Administrativo classe K Luiz Fernando Seara Guimarães da função gratificada (FG-5), de Encarregado da Turma de Pessoal, por entrar em gozo de licença especial.

N.º 1.694 — Designar o Oficial Administrativo classe K, Jório Caldeira de Andrada para exercer a função gratificada (FG-5), de Encarregado da Turma de Pessoal. — Lincoln Nery, respondendo pelo expediente da Presidência.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

O. S. 1.060 — Designar o Silvicultor classe M, Waldemar Elias da Rocha para proceder o levantamento florestal, patrimonial e de pessoal nos Parques Florestais José Mariano Filho e Getúlio Vargas.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

O. S. 1.058 — Colocar o Silvicultor Doutor Celso Ivan da Costa, sem prejuízo das suas funções de Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento, à disposição do Gabinete da Presidência.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

O. S. 1.059 — Determinar que as Delegacias Regionais do INP nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, encaminhem à Sede os dados abaixo relacionados, até 1.º de julho de cada ano, com referência à situação em 31 de março:

I) relação das serrarias registradas, discriminadamente, por atividade exercida, com capacidade de produção, produção autorizada, localização e maquinarias.

II) relação das fábricas de laminados, compensados e laminados e compensados (mistos), discriminando as maquinarias que as compõem.

III) relação dos registros de extractores de toros, exportadores, fábricas de caixas, fábricas de beneficiamento, fábricas de pasta mecânica, fábricas de óleo de sassafrás e outras atividades madeireiras.

IV) Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 815, de 8de janeiro de 1957.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

O. S. 1.061 — Designar o Auxiliar Técnico classe J, José Reynaldo Almirão para auxiliar o Silvicultor Waldemar Elias da Rocha no levantamento florestal, patrimonial e de pessoal nos Parques Florestais José Mariano Filho e Getúlio Vargas.

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

O. S. 1.062 — Designar o silvicultor, classe M, Fernão de Lignac Paes Leme para proceder o levantamento total dos parques do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Paulo Konder Bornhausen, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

O. S. 1.063 — Determinar que o Delegado Regional no Estado do Paraná e o Inspetor-Geral seguirão imediatamente para Foz do Iguaçu a fim de aparelhar provisoriamente, com a supervisão do primeiro, os serviços do Instituto, devendo regressar o Delegado Regional após o planejamento e implantação, enquanto que o Inspetor-Geral ali permanecerá todo o tempo necessário, até o ordem superior em contrário. — Lincoln Nery, Secretário Geral, resp. p/exp. da Presidência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27-61

Rodovia: BR-11 — Trecho: João Pessoa — Limite PB/PE — Sub-Trecho: João Pessoa — Estaca 700 e Estaca 1.200 — Limite PB/PE.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 horas do dia 28 do mês de junho de 1961, na sede do D. N. E. R., na Av. Presidente Vargas, n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a Concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 27-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global, sobre o conjunto de preços relacionados abaixo:

b-1 — Preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60;

b-2 — Remoção do pavimento betuminoso existente, quando necessário, incluindo-se compressão do fundo da caixa aberta Cr\$ 260,00/m³.

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global, sobre o conjunto de preços abaixo relacionados:

c.1 — Preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de terraplenagem, aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59, com excessão dos preços para os serviços indicados no item seguinte;

c.2 — Escavação e transporte de materiais de 1.ª e 2.ª categorias, para alargamentos, inclusive de aterros-barragens: Cr\$ 120,00/m³;

c.3 — Valeta lateral em alvenaria de tijolo maciço e argamassa de cimento e areia 1:5, de acordo com o projeto tipo todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro; Cr\$ 300,00/l;

c.4 — Canaleta de sala de aterros em concreto simples 1:2:4, de acordo com o projeto tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro: Cr\$ 150,00/ml.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

EDITAIS E AVISOS

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no C. R. E. A., do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C. R. E. A.;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, leis dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; referida ao volume de terraplenagem;

h) prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550 de 25-7-55).

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de prova de que a firma possui equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características estado de conservação relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 motoniveladora pesada com escarificadores;

1 rôlo pé de carneiro com dois tambores;

1 trator de pneus de 50 HP;

1 trator de esteira igual ou equivalente ao D-7;

4 caminhões basculantes de 6 toneladas;

1 rôlo compactador "Tander" de 6 a 8 toneladas;

1 caldeira de asfalto munida de termômetro; tacômetro; bomba de circulação de barra de distribuição;

1 misturador para areia-asfalto de caixa fixa e pás móveis.

III — CAUÇÃO

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüen-

ta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

8. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 7, com outra de valor necessário a completar com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação, ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente providos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorram de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

— FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-11, trecho João Pessoa — Divisa PB-PE sub-trecho compreendido entre João Pessoa — est. 700 e est. 1.200 Limite PB-PE da locação do projeto do D. N. E. R. e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de proteção do pavimento, compreendendo:

Alargamento de aterros, mediante espalhamento e compactação de camadas sucessivas, de acordo com o projeto tipo em volume total estimado em, aproximadamente, 190.000 m³ e dis-

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 520

2.ª edição

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

faixa média de transporte de 2 km.; valetas laterais de acordo com o projeto tipo, em extensão total estimada em, aproximadamente, 3.200 ml.; camaletas da sala de aterros, de acordo com o projeto tipo, em extensão total estimada em aproximadamente 9.000 ml.; plantio de grama em área total estimada em aproximadamente 170.000 m²; e qualquer outro serviço, constante da tabela de terraplenagem do D. N. E. R. que a critério da fiscalização se faça necessário.

b) pavimentação, compreendendo: Demolição e remoção de pavimento asfáltico, abertura de caixas e compactação do fundo das mesmas, revestimento de areia-asfalto premisturados a frio, em extensão aproximada de 5 km. e qualquer outro serviço constante da tabela de pavimentação do D.N.E.R. que a critério da fiscalização, se faça necessário.

§ 1º — Os materiais betuminosos serão fornecidos pelo contratante no canteiro de serviço, e o seu pagamento se fará de acordo com o critério e condições fixados na Tabela de Pavimentação do D.N.E.R., aprovada pelo C.E. em 7-3-60.

§ 2º — O volume, a distância de transporte e os tores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e tores que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 6º, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessária pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D. N. E. R., sob pena de perda da caução inicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias contados do início dos mesmos.

16. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 9, Capítulo IV do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

17. Os pagamentos corresponderão: a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medições Finais dos serviços, procedidas de acordo com as Instru-

ções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2-1-01-3-1-1-10-6-O.U.-61.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 9, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R..

Parágrafo único. O Selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto número 32.392, de 9-3-53.

IX — MULTAS

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mú-

tuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

23. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor indicativo obtido pela soma algébrica 0,4 k1 + 0,6 k2, onde k1 e k2 são, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3b (h1 b2) e 3c (c1 c2 c3 c4) do capítulo I.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os projetos tipo citados no Capítulo IV deste Edital poderão ser examinados ou adquiridos pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação do D.N.E.R.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes de serviço, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do D. N. E. R. aprovadas pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60 atualmente em vigor, poderão ser examina-

das ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação do D.N.E.R.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, h fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1961. — Engenheiro *Lauro Diniz Gonçalves* — Presidente da C. C. S. O.

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, que foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 12-4-61, o projeto do Entroncamento das rodovias BR-5 e BR-85 em Marilândia, Estado do Rio de Janeiro constante do desenho número ST-158-60 que, autenticado pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Processo nº 852-61.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, que foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 12-4-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-77 (Ligação Campos de Jordão-Rodovia Lorena-Itajuba), integrante do trecho Circuito das Águas da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 500 e a estação 1.650 na extensão de 23 km., assim como o projeto do Entroncamento com a BR-76 e constante dos desenhos ns. ST-93-57; ST-129-60 a ST-135-00; ST-230-60). SET-3-272-60 e SET-3-1-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. proc. 15.758-61.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição.

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00